



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI 3425**

**DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de um terreno urbano de até 35.000 m<sup>2</sup>, nas proximidades do Terminal de Transporte Coletivo de Jacaraípe, para fins de implantação do Centro Assistencial e Profissional Integrado do Trabalhador em Transporte.

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o artigo anterior será doado ao Serviço Social do Transporte - SEST e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, para a construção e funcionamento do Centro Assistencial e Profissional Integrado do Trabalhador em Transporte.

**§ 1º** As entidades donatárias terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da sanção desta lei, para dar início a construção do Centro Assistencial e Profissional Integrado do Trabalhador em Transporte.

**§ 2º** A não observância do prazo fixado no parágrafo anterior acarretará a retomada do imóvel, com a sua reversão ao patrimônio do Município.

**Art. 3º.** As despesas para a execução da presente lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 27 de agosto de 2009.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal